



**LEI MUNICIPAL Nº 458/2002**

Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóvel rural.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em dação em pagamento de crédito inscrito em dívida ativa e em fase de Execução Judicial, Processo nº 138/1.01.0001458-4, o imóvel rural de propriedade de Adão Isidoro Oliveira da Silva, com área de 60.000 m<sup>2</sup> (sessenta mil metros quadrados), localizado no Lote Rural nº 78, da 1ª Seção Barra Grande, situado em Centro Novo, em Derrubadas/RS, dentro de uma área maior de 139.000 m<sup>2</sup>, registrado sob o nº 12.873 no Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca.

§ 1º - O imóvel de que trata o *caput* terá por finalidade a sua destinação para o cultivo de eucalipto, visando a sua exploração futura pelo município em trabalhos de construção de pontes, reforma de casas e outros serviços de utilidade pública.

§ 2º - Se a avaliação do imóvel exceder ao valor da dívida com a municipalidade, o proprietário deverá renunciar ao excesso, como condição para a liquidação de seus débitos mediante a realização da transação de que trata esta Lei.

**Artigo 2º** - Na hipótese da avaliação do imóvel ser inferior ao valor da dívida, subsistirá o crédito em favor do Município quanto ao remanescente.

**Artigo 3º** - Salvo disposição regulamentar diversa, caberá à Secretaria Municipal da Agricultura a administração do imóvel, objeto da dação em pagamento a que se refere esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: [www.derrubadas.famurs.com.br](http://www.derrubadas.famurs.com.br)

e-mail: [yucuma@maais.com.br](mailto:yucuma@maais.com.br)

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
DERRUBADAS, aos 05 de novembro de 2002.

*Miro Mülbeier*  
**MIRO MÜLBEIER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Aos 05/11/2002.

*Isach Pias dos Santos*  
Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec. Mun. Administração